Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 161/2003 **Erechim, 08 de Dezembro de 2003.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 113/2003** que **RATIFICA O CONVÊNIO Nº 1106/2003 – PEAS CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO REFERIDO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº 12142/2003).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 113/2003.

RATIFICA O CONVÊNIO Nº 1106/2003 – PEAS CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO REFERIDO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 1106/2003 – PEAS, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, que tem como objeto a execução da Rede de Cidadania/Plano Estadual de Assistência Social, contemplando ações de atendimento às famílias,às crianças e adolescentes e a População Adulta, que se encontram em situação de vulnerabilidade e exclusão social definidos no plano de trabalho elaborado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º- Os recursos de que trata o artigo anterior são no valor de **R$ R$ 13.260,00** (treze mil duzentos e sessenta reais), sendo que o município efetuará a contrapartida no valor de R$ **3.315,00** (três mil trezentos e quinze reais).

§ 2º - Se for necessário à aplicação dos recursos, fica desde já autorizada a prorrogação dos prazos estabelecidos no convênio ora autorizado, bem como dos Convênios, Planos de Trabalho, e outros documentos necessários, junto ao Governo do Estado, para a concretização dos repasses dos recursos de que trata o artigo anterior.

Art. 2º - Fica Autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com as entidades a seguir relacionadas, para atender repasse de recursos do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, para execução do Convênio PEAS 1106/2003.

I - Rede de Atendimento a População Idosa

a) Modalidade Asilo

Sociedade Beneficente Jacinto Godoy	R$ 4.564,00
Contrapartida do Município	R$ 1.141,00
Total	**R$ 5.705,00**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

II - Rede de Atendimento a Criança e Adolescentes

a) Modalidade Abrigo

Patronato Agrícola e Profissional São José-Lar da Criança	R$ 800,00
Contrapartida do Município	R$ 200,00
Total	**R$ 1.000,00**

b) Modalidade ASEMA (Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto)

Obra Promocional Santa Marta	R$ 672,00
Contrapartida do Município	R$ 168,00
Total	**R$ 840,00**

Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão	R$ 560,00
Contrapartida do Município	R$ 140,00
Total	**R$ 700,00**

Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R$ 560,00
Contrapartida do Município	R$ 140,00
Total	**R$ 700,00**

III- Rede de Atendimento à Família

a) Modalidade Orientação e Apoio Sócio Familiar

Sociedade de Amparo a Maternidade e Infância	R$ 1.280,00
Contrapartida do Município	R$ 320,00
Total	**R$ 1.600,00**

IV- Rede de Atendimento a PPD´S

a) Modalidade Grupo de Convivência

Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai	R$ 2.880,00
Contrapartida do Município	R$ 720,00
Total	**R$ 3.600,00**

Centro Ocupacional Cl Albano Frey	R$ 1.944,00
Contrapartida do Município	R$ 486,00
Total	**R$ 2.430,00**

Total Geral	**R$ 16.575,00**

Parágrafo Único - O eventual rendimento de aplicações financeiras do auxílio será rateado proporcionalmente ao valor do repasse de cada Entidade.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º - As despesas decorrentes dos Convênios de que trata a presente Lei, serão atendidos através da seguinte Dotação Orçamentária:

09- Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social
02-Unidade de Promoção Humana e Social
08.244.030.2.035-Ações e Serviços Sociais c/atend. através do FMAS Recursos do Estado
3390.39-Demais Serviços de Terceiros

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O Convênio nº 1106/2003-PEAS celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Erechim prevê o repasse de recursos ao Município, e tem como objeto a execução da Rede de Cidadania/Plano Estadual de Assistência Social, contemplando ações de atendimento às famílias, às crianças e adolescentes e à população adulta, que se encontram em situação de vulnerabilidade e exclusão social definidos no plano de trabalho elaborado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O referido convênio prevê o repasse de **R$ 19.700,00** e será executado por Entidades do Município e Secretaria Municipal de Cidadania as quais possuem registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Programa de Atendimento dentro das modalidades estabelecidas pelo Governo Estadual. As Entidades executarão as modalidades: **OASF – Orientação e Apoio Sócio-Familiar** (Sociedade de Amparo a Maternidade e Infância), **ASEMA – Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto** (Obra Promocional Santa Marta, Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão e Sociedade Fraternal Cantinho da Luz), **Abrigo p/Crianças** (Patronato Agrícola e Profissional São José – Lar da Criança), **Asilo** (Sociedade Beneficente Jacinto Godoy), **Grupo de Convivência PPD's** (ADAU e Centro Ocupacional Albano Frey) que totalizam **R$ 13.260,00** do recurso do Estado mais a contrapartida do Município que é correspondente a 25% deste valor **R$ 3.315,00.**

As modalidades **Trabalho Educativo** da Rede de Atendimento a Criança e Adolescente e **Benefícios Eventuais** da Rede de Atendimento a População Adulta será executada pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, num total de **R$ 6.440,00** do recurso do Estado mais a contrapartida no valor de **R$ 1.610,00.** Estas entidades e a Secretaria Municipal de Cidadania tiveram seus projetos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O total dos recursos a serem repassados pelo Estado somam **R$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais) e a contrapartida do Município **R$ 4.925,00** (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

Ficando ao dispor para maiores esclarecimentos que ainda se façam necessários, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS E _____, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____ nº __, em Erechim, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município.

As partes acima qualificadas celebram o presente convênio, que vigorará mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste convênio o repasse de recursos provenientes de transferências oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social e de contrapartida do Município, para custeio de despesas de capital, referente ao Plano Estadual de Assistência Social (Convênio Nº 1106/2003-PEAS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a liberação da última parcela, respeitando as transferências dos recursos a serem efetuadas pelo FEAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, e particularmente quanto constatada a seguinte situação: utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Rescindido ou extinto o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, para reutilização, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE:

a) transferir os recursos financeiros para a execução deste convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes e a liberação de valores do FEAS;

b) coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio.

II – DO CONVENENTE:

a) executar o objeto deste convênio de conformidade com o plano de atendimento;

b) prestar contas dos recursos objeto deste convênio;

c) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;

d) manter arquivada por 5 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para a fiscalização quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DO VALOR GLOBAL

Para a execução deste convênio o Concedente repassará ao Convenente, o valor de **R$** ..... (.....), obedecidas as liberações do FEAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A despesa decorrente deste convênio será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

09- Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social
02-Unidade de Promoção Humana e Social
08.244.030.2.035-Ações e Serviços Sociais c/atend. através do FMAS Recursos do Estado
3390.39-Demais Serviços de Terceiros

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica o Convenente obrigado a prestar serviços diários em atendimento à _____, de acordo com as metas previstas no Plano de Atendimento, por ele apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela, obedecidas as normas do FEAS e da Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão permanecer arquivados pelo período de 5 (cinco) anos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o Convenente deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste convênio serão dirimidas entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o Foro do Município de Erechim, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ERECHIM/RS, __ DE _____ DE 2003.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun.de Administração

ABELAR JUSTINO MENEGATI,
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social

PRESIDENTE ENTIDADE
CNPJ nº. _____

TESTEMUNHAS:

_____

_____